



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇO PRESENCIAL Nº 04/2020

PROCESSO Nº 48/2020

EDITAL Nº 36/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alambrado, que o Município através de mão-de-obra própria irá colocar no entorno de todo o Parque Municipal de Soledade de Minas/MG, em atendimento ao Contrato de Financiamento formalizado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Soledade de Minas, celebrado sob o nº 0535499-57/2020/CAIXA.

TIPO: Menor Preço por lote

Esta licitação rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais leis de licitações vigentes e nos termos das suas supervenientes alterações.

ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira 134 – Centro – Soledade de Minas/MG

Período: até às 13:00 (treze horas) do dia **28 de julho de 2020**.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira 134 – Centro – Soledade de Minas/MG

Às 13:00 (treze horas) do dia 28 de Julho de 2020.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Se todos os licitantes estiverem presentes e posterior assinatura de desistência do prazo recursal, serão abertos de imediato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

na mesma data as propostas comerciais, caso contrário, fica designado a data de abertura conforme abaixo:

ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira 134 – Centro – Soledade de Minas/MG

Às 13:00 (treze horas) do dia 03 de agosto de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global por lote**, para: **Contratação de empresa para o fornecimento de alambrado, que o Município através de mão-de-obra própria irá colocar no entorno de todo o Parque Municipal de Soledade de Minas/MG, em atendimento ao Contrato de Financiamento formalizado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Soledade de Minas, celebrado sob o nº 0535499-57/2020/CAIXA**, e que estará recebendo, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria de nº 137/2020 de 22 de abril de 2020, os envelopes de documentação e propostas, para a licitação em epígrafe que será realizada, na sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, situada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, nesta cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de alambrado, que o Município através de mão-de-obra própria irá colocar no entorno de todo o Parque Municipal de Soledade de Minas/MG, em atendimento ao Contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Financiamento formalizado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Soledade de Minas, celebrado sob o nº 0535499-57/2020/CAIXA.

1.2. As aquisições objeto da presente licitação deverão ser entregues nos termos dos detalhamentos que integram este edital nos seus Anexos.

1.3 O **edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário: de segunda a quinta feira, das 12:00 às 17:00 e na sexta feira, das 11:00 às 16:00 horas ou poderá ser solicitado através do e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br.

1.4 Qualquer eventualidade ou dúvidas em relação ao edital, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, através do telefone **(35) 3333-1300**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - A) – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto da licitação, que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital e na Lei 8.666/93, que satisfaçam às exigências concernentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, em conformidade com o prescrito neste edital.

2.2 - B) – não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- Estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Soledade de Minas-MG;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- Estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação ou com penalidades impostas pelos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados nos lacres, devendo conter, em sua face externa, as seguintes inscrições, identificando o seu conteúdo:

- **ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

- **ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇO"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

2.5. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação da razão social, endereço e telefone da empresa concorrente, e ainda a identificação da licitadora (Prefeitura Municipal de Soledade de Minas) e do número do processo (processo de licitação nº 48/2020 - Tomada de Preço nº 04/2020).

2.6. A licitadora reserva-se ao direito de não receber envelopes contendo documentação de habilitação e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

2.7. Todos os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em Cartório ou por servidores da Prefeitura (licitadora) ou membros da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais, procedimento este que deverá ser feito antes da entrega dos envelopes e da abertura da reunião.

2.9. As empresas licitantes deverão comparecer por seu representante legal ou por representante munido de credencial idônea, à reunião de abertura dos envelopes. A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa; neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos, de interpor recursos ou de desistir dos mesmos.

2.10. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.11. Não será permitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida ou ainda, as que se achem impedidas ou suspensas de licitar com a Administração Municipal.

2.12. Será vedada a participação de empresa que tiver como sócio, dirigente, gerente ou responsável técnico qualquer agente político ou servidor público do Município de Soledade de Minas conforme prescrito art. 9º, III, da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.

3 – DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou original:

3.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou última alteração consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.1.2. Regularidade fiscal e outras

a) Alvará de funcionamento, relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal Conjunta;

f) Certidão de regularidade com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

h) Xerocópia do CPF e Identidade dos sócios

i) Declaração de que a Empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de 16 anos (ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz) –

Modelo em anexo

k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. – **Modelo em anexo**

j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **Modelo em anexo**

l) Credenciamento do Representante – **Modelo em anexo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.1.3. Documentos relativos à Sanções e Improbidade Administrativa

a) Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de que não possui nenhuma condenação.

3.1.4 – Qualificação econômica-financeira

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante ou pela internet. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

3.2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta.

3.3. As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

3.4 - A comprovação do cadastramento – Certificado de Registro Cadastral- CRC será o documento a ser apresentado para a efeito de habilitação nesta licitação, no que couber, observando-se outras exigências específicas conforme a natureza do objeto a ser executado.

3.5 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos Itens: 3.1.1 – alíneas “a”, “b”, “c”, e Item: 3.1.2 – alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

3.6 - O Certificado de Registro Cadastral- CRC; que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com a Fazenda Municipal, a Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

estadual; a Fazenda Federal Conjunta, FGTS e de Débitos Trabalhistas, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações, conforme o caso, indicará que a licitante estará habilitada no respectivo processo licitatório.

3.7 - As empresas que fizerem uso do CRC, bem como as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar para conferenciada vigência, os documentos exigidos nos itens: 3.1.1 – alíneas “a”, “b”, “c”, e Item: 3.1.2 – alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A proposta poderá ser elaborada conforme nosso modelo de proposta de preço em anexo ou em impresso da empresa licitante, em uma única via, apresentando redação com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo seu respectivo CNPJ, endereço, data, identificação e assinatura do responsável e com todas as suas páginas e anexos devidamente rubricados.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Preço global fixo e irrevogável, expresso em algarismos e por extenso;

b) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento, subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado;

c) Composição de preços unitários se houver condições ou se for necessário, com indicação do preço total global em moeda corrente nacional, ambos em algarismos, assinado pelo responsável da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.3. Na Proposta de Preços apresentada, deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como: transportes, impostos, fretes.

4.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.6. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações apresentadas em anexo e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, conforme especifica o preâmbulo deste edital, o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. No caso de ME e ou EPP, será aplicado o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e demais leis em vigor que beneficiam as ME e EPPs.

5.3. A classificação neste processo dar-se-á pela ordem crescente das propostas de preços apresentadas, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item anterior.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem integralmente às exigências contidas neste edital e seus anexos;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente muito abaixo (inexeqüíveis) podendo comprometer a entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

5.6. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

5.7. Estando presentes, na sessão prevista no item 5.1, representantes de todos os licitantes, estes poderão, após anunciado o resultado da habilitação, desistir do prazo para recurso contra tal decisão, desde que tenham recebido poderes expressos para tal e o façam por escrito. Se todos o fizerem, a Comissão poderá realizar, de imediato, a abertura e o julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão prevista no item 5.6.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início, verbalmente, às fases de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, indicando, em princípio, o nome de seu secretário, que terá a incumbência de registrar todos os acontecimentos de relevo, bem como os solicitados por membros da Comissão e prepostos dos licitantes legalmente credenciados.

6.2. Obedecida a ordem de entrega dos envelopes, serão abertos os envelopes de nº 01 (Habilitação), e na seqüência a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos de habilitação e anunciará o resultado. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais de licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.3. As empresas inteiramente regulares, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das propostas de preços.

6.4. Será julgado inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

6.5. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

6.6. No local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá, também pela ordem alfabética, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das propostas de preços e divulgará o resultado da licitação.

6.8. As sessões públicas serão encerradas após a leitura da ata e assinatura pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes e prepostos presentes.

6.9. Estando presentes, na sessão, os representantes de todos os licitantes, estes poderão, após anunciado o resultado da habilitação, desistir do prazo para recurso contra tal decisão, desde que tenham recebido poderes expressos para tal e o façam por escrito. Se todos o fizerem, a Comissão poderá realizar, de imediato, a abertura e o julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão de abertura dos envelopes contendo as “propostas de preços”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.10. Todos os acontecimentos relevantes que disserem respeito à licitação serão devidamente registrados na ata da reunião.

6.11. A partir do exato momento em que a Presidente da Comissão de Licitação der por iniciada a fase de HABILITAÇÃO, não mais será possível o recebimento de quaisquer outras documentações ou propostas.

6.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14. Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada de acordo com as especificações deste Edital, que contiver oferta do menor preço global por lote.

6.15. A Comissão desclassificará propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido como valor estimado, ou ainda com preços unitários e global manifestamente, inexecutáveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, em especial o seu Parágrafo 1º para apuração de preços unitários ou global, inexecutáveis.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, após conferência dos materiais entregues, será solicitada a emissão de nota fiscal, onde a mesma será liberada para após liberação da Caixa Econômica Federal.

7.2. Estando comprovado o solicitado no item anterior, e estando a empresa regular com as fazendas da Receita Federal (CND), Receita Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

(CND) e o FGTS Caixa (CRF) o pagamento será realizado após liberação da Caixa Econômica Federal.

7.3. As despesas decorrentes da contratação do serviço, estimada em **R\$ 47.879,24 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correrão à conta da seguinte dotação nº:

02.05.15.452.0507.1.046.4490.51.00-233-fonte 190.99

8 - DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

8.1. Dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos prazos neste assinalados.

8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa deste, ou após os recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação.

8.3. A adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar, atendidos os critérios informados em cláusula própria do presente edital e, em caso de o mesmo não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao Município convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação apurada nos termos da legislação pertinente.

8.4. Homologado o resultado indicado pela Comissão e adjudicado o objeto da licitação ao proponente vencedor, este será formalmente convidado, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

9 – DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

9.1. É também parte integrante deste edital a minuta do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

homologação, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

9.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas, bem como aquele cuja situação jurídica ou fiscal tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de qualquer dos licitantes convocados, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.4. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preço.

9.5. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Soledade de Minas/ MG pelo prazo de 02 (dois) anos.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. DAS PENALIDADES

10.2. A Contratada declara e conhece os direitos da Administração Contratante e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

10.3. As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à Contratada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entregado que foi requisitado;
- d) 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

10.4.O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

10.5.Além da aplicação de multas, o Contratante poderá aplicara suspensão da Contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 02 (dois) anos.

10.6.Poderá ainda o Contratante declarar a idoneidade da Contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A licitadora reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela sua fiscalização.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

11.3. A licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.4. A licitadora poderá, se necessário, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante dos anexos deste edital, de forma unilateral, até o limite previsto no art. 65 da Lei 8666/93.

11.5. A licitadora poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.

11.6. A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

11.7. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

11.8. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, pelo telefone (35) 3333-1300/1104, de segunda a quinta feira, das 12:00 às 17:00 e na sexta feira, das 11:00 às 16:00 horas.

11.9. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

12 – ANEXOS

12.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

✓ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- ✓ ANEXO II – INSTRUÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- ✓ ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR
- ✓ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ✓ ANEXO VII – CREDENCIAMENTO
- ✓ ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG, 07 de julho de 2020.

SIDNEY MATUCK ARRUDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMERSON FERREIRA MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alambrado, que o Município através de mão-de-obra própria irá colocar no entorno de todo o Parque Municipal de Soledade de Minas/MG, em atendimento ao Contrato de Financiamento formalizado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Soledade de Minas, celebrado sob o nº 0535499-57/2020/CAIXA.

- Todos os materiais adquiridos deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados);

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alambrado arame galvanizado 12 – 2,5” – com 1,80 m de altura	1400 m		
2	Arame 12 galvanizado (esticar a tela)	400 kg		
3	Arame 16 galvanizado (amarrar a tela)	35 kg		
TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II – INSTRUÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

- O PREÇO GLOBAL proposto apresentado na Proposta de Preço, será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
- Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, frete, tributos, encargos e outros.
- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- Passada a fase de habilitação, verificada a exatidão da formação da proposta de preço, mediante minuciosa análise, o preço global resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Insc. Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº..... CPF nº

Cargo:

Telefone para contato:

e-mail:

2 - REFERÊNCIA

Contratação de empresa para o fornecimento de alambrado, que o Município através de mão-de-obra própria irá colocar no entorno de todo o Parque Municipal de Soledade de Minas/MG, em atendimento ao Contrato de Financiamento formalizado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Soledade de Minas, celebrado sob o nº 0535499-57/2020/CAIXA.

3 - DECLARAÇÕES

3.1 - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, e da Lei 8.666/93.

3.2 - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações.

4 - PREÇO

O valor total proposto é de R\$ (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”. O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados

5 - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:.....

Agência nº: Conta Corrente nº: Tipo: Pessoa Jurídica

6- VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

....., de de 2020.

(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável,

conforme identificado)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO III

Minuta do Contrato de Fornecimento

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de SOLEDADE DE MINAS e _____, nos termos do Processo de Licitação nº 48/2020 – Tomada de Preços: 04/2020

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro: Centro, na mesma cidade de Soledade de Minas Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMERSON FERREIRA MACIEL**, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 929.496.496.53, residente na Rua Abrão Calil Matuck, nº 116, na mesma cidade de Soledade de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ (nome e qualificação do contratado), residente à Rua _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para o fornecimento de alambrado, que o Município através de mão-de-obra própria irá colocar no entorno de todo o Parque Municipal de Soledade de Minas/MG, em atendimento ao Contrato de Financiamento formalizado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Soledade de Minas, celebrado sob o nº 0535499-57/2020/CAIXA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A aquisição será única, devendo o Contratado entregar as mercadorias no prazo de até e no máximo 5 dias no local designado pelo Chefe do Departamento de Obras.

2.2. A contratada obriga-se ao fornecimento dos materiais constantes da Cláusula Primeira deste instrumento mediante a emissão autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras do Município.

2.3. São também obrigações da contratada:

a) Comunicar o Município nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento dos produtos;

b) Manter regular sua situação cadastral e tributária;

c) Garantir a qualidade do objeto fornecido, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração dos produtos e materiais.

2.5. São obrigações do contratante:

b) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, através dos prepostos autorizados;

c) Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos;

d) Efetuar o pagamento nos termos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada a importância de R\$..... (.....), após liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a entrega das mercadorias e a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, acompanhadas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

autorizações de fornecimento emitidas pelo contratante, e da respectiva nota fiscal, e depois de conferência feita pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

3.4. O cálculo do valor dos produtos fornecidos será feito com base nos seguintes valores unitários, constantes da proposta comercial apresentada pela contratada no processo de licitação que originou o presente contrato, valor este que inclui todos os custos diretos e indiretos, constituindo-se assim no único valor devido pelo fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31.12.2020, podendo entretanto ser aditado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento do Município de Soledade de Minas para 2020:

02.05.15.452.0507.1.046.4490.51.00-233-fonte 190.99

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS

7.1. O contrato poderá sofrer aditivos de aumento ou diminuição do quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.2. O valor dos produtos licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual; contudo, ocorrendo alteração de preços para maior ou para menor de acordo com a economia de mercado, poderá, a critério da administração, ser reajustado ou suprimidos os valores, nas mesmas proporções e porcentagens, desde que devidamente comprovado por documentação fiscal direta do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - A Contratada declara e conhece os direitos da Administração Contratante e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

8.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à Contratada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega que foi requisitado;
- d) - 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

8.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

8.4 - Além da aplicação de multas, o Contratante poderá aplicar suspensão da Contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 02 (dois) anos.

8.5 – Poderá ainda o Contratante declarar a idoneidade da Contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

9.2. Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual:

- a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para fornecimento dos produtos;
- b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato;
- c) Se a contratada se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Soledade de Minas, MG, 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE

Município de Soledade de Minas

Emerson Ferreira Maciel- Prefeito

CONTRATADO

CNPJ Nº

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **Processo Licitatório nº 48/2020 - Tomada de Preço nº 04/2020**, da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

Representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessado em participar do **Processo Licitatório nº 48/2020 - Tomada de Preço nº 04/2020**, da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público.

....., de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Comissão Permanente de Licitação

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Processo Licitatório nº 48/2020 - Tomada de Preço nº 04/2020**, realizado pelo Município de Soledade de Minas-MG.

.....
Assinatura do Representante Legal

RG nº:

....., de de 2020.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VII – CREDENCIAMENTO

A empresa, localizada na, inscrita no C.N.P.J. sob nº por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Senhor(a) (nacionalidade:, estado civil:, profissão:), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes ao **Processo Licitatório nº 48/2020 - Tomada de Preço nº 04/2020**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de alambrado, que o Município através de mão-de-obra própria irá colocar no entorno de todo o Parque Municipal de Soledade de Minas/MG, em atendimento ao Contrato de Financiamento formalizado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Soledade de Minas, celebrado sob o nº 0535499-57/2020/CAIXA**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

....., de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

A empresa,
estabelecida na cidade de, na
Rua/Av/Nº....., por intermédio de
seu representante legal, o Sr(a).....
brasileiro, portador da Carteira de Identidade
.....CPF....., abaixo-assinado, **DECLARA**
como previsto na Lei nº 8.666/93, que **DESISTE** expressamente do prazo de interpor
recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no julgamento dos
documentos de habilitação, **CONCORDANDO** integralmente com as referidas
decisões tomadas pela Comissão, e com o prosseguimento da Licitação Pública em
referência, inclusive na abertura dos envelopes proposta de preços referente ao
Processo Licitatório nº 48/2020 - Tomada de Preço nº 04/2020.

Soledade de Minas-MG, de de 2020.

Nome da Licitante

CNPJ

Representante:

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO Nº 48/2020 EDITAL Nº 36/2020

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO PRESENCIAL**, para **Contratação de empresa para o fornecimento de alambrado, que o Município através de mão-de-obra própria irá colocar no entorno de todo o Parque Municipal de Soledade de Minas/MG, em atendimento ao Contrato de Financiamento formalizado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Soledade de Minas, celebrado sob o nº 0535499-57/2020/CAIXA,**

ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES: até às 13:00 (treze horas) do dia **28 de julho de 2020.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13:00 (Treze horas) do dia 28 de Julho de 2020.

O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira 134 – Centro – Soledade de Minas/MG, poderá ser solicitado também através dos telefones: (35) 3333-1104/1300, e e-mail e administracao@soledadedeminas.mg.gov.br, no horário: de segunda a quinta feira, das 12:00 às 17:00 e na sexta feira, das 11:00 às 16:00 horas.

Soledade de Minas-MG, em 07 de julho de 2020.

SIDNEY MATUCK ARRUDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO